

A Agricultura Familiar e o debate do Novo Código Florestal

O modelo de desenvolvimento do campo em pauta

ONG Repórter Brasil
www.reporterbrasil.org.br
Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis
www.agrocombustiveis.org.br
Setembro de 2011

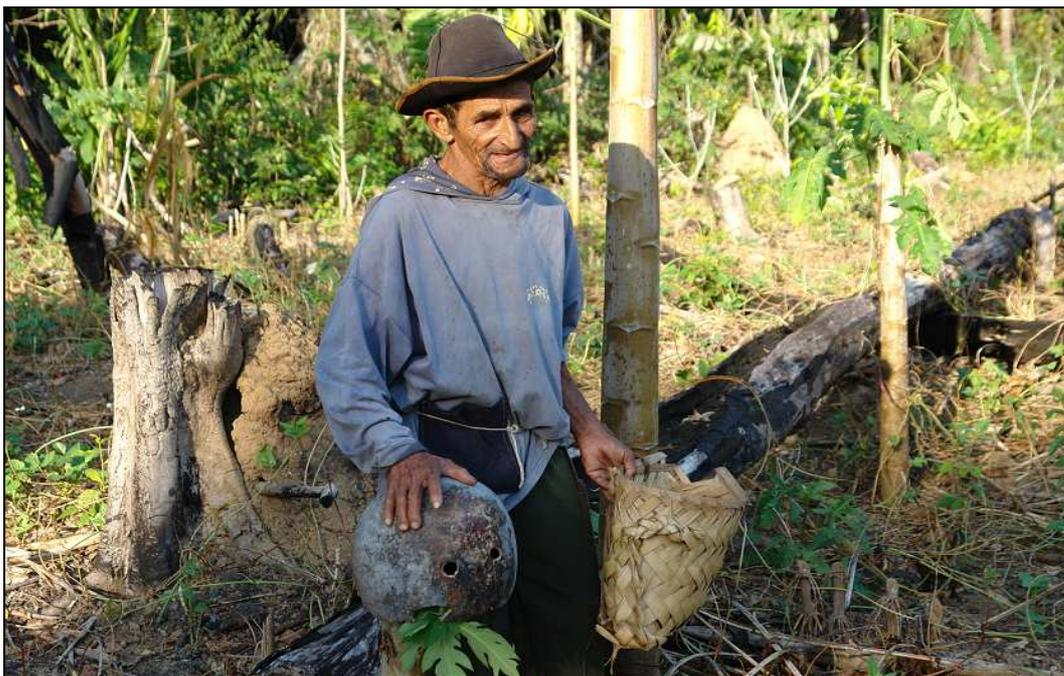


Foto: Verena Glass

Sumário

Introdução	2
Agricultura Familiar e o Novo Código Florestal	3
Quem apóia o Novo Código?	5
Diferenças regionais e estruturais	9
Acordos e desacordos	10
Observações finais	15

Introdução

A agricultura familiar, com sua renda de cerca de R\$ 54 bilhões/ano, há muito deixou de ser um sub-ator da economia nacional. Em 2006, o Censo Agropecuário consolidou um quadro claro desse setor: com mais de 4,3 milhões de estabelecimentos, a agricultura familiar produz cerca de 70% dos alimentos consumidos no país, emprega 74,4% dos trabalhadores rurais e produz 38% da receita bruta da agropecuária brasileira.

Estes números não significam que os pequenos agricultores brasileiros estejam vivendo tempos de bonança (pelo contrário, perfazem a maior parte da parcela da população em situação de extrema pobreza no país, de acordo com recente pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). Mas é importante frisar que, neste universo, situam-se segmentos tão diversos como extrativistas e assentados, minifundiários e pequenos empresários, agroecologistas e monocultores, os miseráveis e os bem-de-vida. E esta característica de multifacetada faz da agricultura familiar um setor disputado tanto do ponto de vista econômico, quanto do político e ideológico, como se pode observar no ringue montado para a queda de braço do Código Florestal.

Apesar de ocupar apenas 24,3% da área utilizada em atividades agropecuárias no país, a agricultura familiar foi empurrada para o centro dos debates sobre mudanças no Código Florestal à medida que se acirrou, nos últimos dois anos, a disputa entre ambientalistas e ruralistas sobre a regulamentação da relação entre preservação ambiental e uso do solo.

O setor ruralista, réu majoritário em todas as categorias de processos por crimes ambientais, e proponente de medidas polêmicas, como perdão a infratores que desrespeitaram a legislação ambiental vigente, ou a diminuição das áreas de vegetação nativa sob diferentes formas de proteção, acabou invocado a agricultura familiar como principal “vítima” das dificuldades de produção supostamente advindas de regras de proteção ambiental. O argumento foi aplicado pelo relator do novo texto do Código Florestal na Câmara Federal, deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP), à proposta aprovada pela Casa e enviada ao Senado em meados de 2011, e amplamente defendido por ele nos debates públicos sobre a matéria.

O fato causou desgosto entre uma parcela importante das organizações representativas da agricultura familiar e dos trabalhadores rurais, estimulando uma participação mais efetiva do setor nos debates sobre a legislação ambiental. As manobras para que flexibilizações das regras ambientais sejam aplicadas indiscriminadamente a todas as propriedades agropecuárias, beneficiando em larga escala grandes produtores com grandes passivos ambientais, se constituíram em uma das principais polêmicas em torno do Código Florestal.

Em grande medida, as organizações nacionais que defendem práticas sustentáveis de cultivo e políticas públicas que viabilizem a cadeia produtiva de alimentos de forma economicamente viável e ambientalmente responsável, se aliaram às organizações ambientalistas na oposição às propostas da bancada ruralista. Por outro lado, porém, organizações de pequenos agricultores em vários estados, em sua maioria ligadas à Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), perceberam no debate do Código Florestal uma brecha para colocar na pauta dificuldades de adequação

às normas ambientais, por um lado, e a demanda de ampliar as áreas produtivas nas pequenas propriedades, por outro.

Apesar das diferenças de posicionamento entre as organizações da agricultura familiar, no entanto, o aprofundamento do tema logrou a construção de um consenso: a proposta de que o setor tenha um tratamento diferenciado na constituição dos regramentos para o uso do solo e dos recursos naturais.

Agricultura Familiar e o Código Florestal



Plantio manual no Rio Grande do Sul. Foto: Leonardo Melgarejo

No texto do novo Código Florestal enviado pela Câmara dos Deputados ao Senado, alguns elementos que se referem a medidas direcionadas a pequenas propriedades chamam a atenção. O primeiro é o parágrafo 7º do artigo 13, que determina que “nos imóveis com área de até 4 (quatro) módulos fiscais que possuam remanescentes de vegetação nativa em percentuais inferiores ao previsto no *caput*, a Reserva Legal será constituída com a área ocupada com a vegetação nativa existente em 22 de julho de 2008, vedadas novas conversões para uso alternativo do solo”.

Há dois aspectos importantes neste texto. Primeiro, o fato de que não se utiliza a Lei da Agricultura Familiar (áreas de até quatro módulos fiscais, mão de obra familiar e renda advinda da atividade familiar na área) para definir as propriedades beneficiadas neste artigo. Segundo, o fato de que desobrigar a recuperação de reserva legal desmatada até

2008 pode representar a consolidação de um volume extremamente grande de áreas sem cobertura florestal nativa.

Quanto à primeira questão, a não utilização do termo Agricultura Familiar pode abrir brechas para que propriedades subdivididas quanto a sua titulação, mas pertencentes a um mesmo complexo produtivo, se beneficiem do perdão aos desmatadores.

Já a segunda questão é mais complexa. De acordo com um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)¹ sobre a nova proposta de Código Florestal, uma vez que o módulo fiscal varia de cinco a 110 hectares a depender do estado, e diante de um universo de 4,6 milhões de propriedades com até quatro módulos (90% do total de propriedades rurais do país, num total de 135 milhões de ha), o Ipea calcula que 29,6 milhões de hectares de vegetação nativa deixarão de compor o cálculo nacional das áreas ocupadas por reservas legais.

Ainda: parece pouco plausível que a União e os órgãos ambientais, já extremamente defasados tanto no tocante à mão de obra quanto a instrumentos de fiscalização, sejam capazes de coibir novos desmatamentos após o já pernicioso limite de 2008, principalmente diante do fato de que apenas a Amazônia tem sistemas de monitoramento de desmatamento. Neste sentido, avalia o Ipea, há que se considerar que “a mudança da lei poderá influenciar desmatamentos futuros da vegetação natural nas áreas isentas de ter reserva legal, levando a uma perda total da vegetação dessas áreas que deixarão de ser averbadas e ter assim proteção legal. A perda total de área de reserva legal, relativa aos imóveis de até quatro módulos fiscais, estimada neste cenário, será de aproximadamente 47 milhões de hectares”.

O segundo ponto na nova proposta do Código que merece atenção, e que tem preocupado organizações representantes da agricultura familiar, são as novas regras, previstas no artigo 38, referentes à recomposição da reserva legal. Abre-se ali a possibilidade de aquisição de áreas com vegetação nativa fora da propriedade desmatada para compensar desmatamentos irregulares, e de se estender essa possibilidade para fora do próprio estado ou da bacia hidrográfica (mantendo-se a obrigatoriedade apenas de que seja no mesmo bioma). Diante disso, colocam-se dois problemas: não se garante, assim, a função essencial da reserva legal na preservação da biodiversidade, e possibilita-se que áreas preservadas pela agricultura familiar sejam pressionadas por grandes proprietários em busca de reservas legais, aprofundando a já problemática concentração fundiária.

Por fim, duas propostas de flexibilização da legislação ambiental, defendidas pelo setor ruralista, foram parar na conta da agricultura familiar: a diminuição de 30 para 15 metros da faixa de vegetação nativa obrigatória nas margens de rios de até 10 metros de largura, em locais onde estas Áreas de Preservação Permanentes (APPs) foram desmatadas ilegalmente e ocupadas por atividades agropecuárias (Art. 35), e a possibilidade de contabilizar as APPs na área de reserva legal (Art. 16. Será admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel desde que: I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo; II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do

¹ Comunicado nº 96 – Código Florestal: Implicações do PL 1876/99 nas Áreas de Reserva Legal - http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/comunicado/110616_comunicadoipea96.pdf

proprietário ao órgão estadual integrante do Sisnama; e III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural).

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), através de sua presidente, senadora Kátia Abreu, defendeu o cômputo das APPs nas áreas de reserva legal argumentando especificamente que a medida ajudaria a preservar a vegetação ciliar (“a água é um dos componentes mais sagrados para a atividade rural. A fauna e a flora também dependem da água e as áreas de reserva legal são os piores pedaços das propriedades, porque nem água tem. Com a APP incluída na reserva legal, garantiremos esses corredores e a conservação será assegurada”); ao mesmo tempo a CNA considera fundamental a diminuição da faixa de APPs conforme determinado no artigo 35, como forma de mitigação dos custos de recuperação da vegetação nativa.

Tanto na argumentação da CNA quanto na do relator da matéria na Câmara, deputado Aldo Rebelo, porém, o maior destaque foi dado às dificuldades enfrentadas pela agricultura familiar no tocante a ambos os temas, uma vez que teriam uma função fundamental de permitir maior ocupação da propriedade com atividades agropecuárias. Apesar de repudiados pela maioria das organizações de pequenos agricultores, alguns argumentos tiveram ressonância entre representantes do setor.

Quem **apóia** o Novo Código?



Sojicultura em pequena propriedade no Paraná. Foto: Verena Glass

De acordo com o Censo Agropecuário de 2006, mesmo ocupando apenas 24,3% da área agrícola do Brasil, a Agricultura Familiar responde por 84,4% do total de estabelecimentos rurais, sendo responsável por 59% da produção de suínos, 50% da produção de leite, 50% da produção de aves, 70% da produção de feijão, 46% da produção de milho, 38% da produção de café e 6% da produção de soja do país. Apesar desta forte presença no mercado de commodities agrícolas, a agricultura familiar sofre duas grandes desvantagens em relação ao agronegócio, detentor do poder político e econômico nesta área: a desproporcionalidade em termos do tamanho das terras e a dependência do setor agroindustrial nos vários estágios da cadeia produtiva.

Em outras palavras, num mercado onde os ganhos reais da agricultura dependem da quantidade produzida mais do que do valor do produto, no âmbito da produção de commodities menos terra significa menos capacidade produtiva, menor competitividade, e viabilidade econômica mais baixa. Por outro lado, boa parte dos estabelecimentos familiares dedicados à produção de commodities acaba submissa a sistemas de integração ou cooperativismos, nos quais perde parcial ou totalmente a autonomia nos processos de decisão de preços e comercialização, fator que também leva ao achatamento da renda. Ainda segundo o Censo 2006, cerca de 1 milhão de pequenos agricultores participa da cadeia leiteira, há 2,3 milhões de propriedades na avicultura, 1,2 milhão na suinocultura, 2,7 milhões famílias cultivam café, 1,7 milhão cultivam milho e 164 mil cultivam soja, para citarmos algumas atividades e culturas com uso intensivo de espaço e solo. E estaria nesse universo o maior número de produtores favoráveis a algum rearranjo no Código Florestal, afirmam especialistas no setor.

De acordo com Ademir Ribeiro do Amaral, coordenador técnico da Associação Regional de Educação, Desenvolvimento e Pesquisa (Arede) de Santa Rosa (RS) - conhecida como “berço da soja” -, a opção pelo grão nas pequenas propriedades rurais, diante da rentabilidade instável da atividade, tem levado muitos agricultores a apoiar a flexibilização da legislação ambiental no tocante a APPs e à Reserva Legal. Ao adotar o monocultivo de uma commodity que enfrenta grande competitividade no mercado, e devido ao fato de que, na região, as propriedades familiares sofreram consecutivas subdivisões no decorrer dos anos, cada pedacinho de terra se torna valioso para a produção, explica Amaral. Este quadro justificaria, em grande medida, o apoio desta parcela de produtores a regras que permitam a diminuição de áreas com cobertura obrigatória de vegetação nativa nas propriedades.

Especialista em manejo agroecológico, o técnico afirma que existe uma clara divisão entre os pequenos agricultores da região. Segundo Amaral, aqueles que adotaram o policultivo e trabalham com diversificação agrícola têm obtido melhores resultados financeiros, ao mesmo tempo em que enxergam os recursos naturais, como os cursos d'água e as florestas, como essencial para o projeto econômico da propriedade. “Nos sistemas mais agroecológicos e de policultivo, as APPs, a reserva legal e as fontes se integram ao projeto produtivo da área, tem função econômica e precisam ser preservados. Já os que produzem soja e leite, por exemplo, em sua grande maioria estão a favor do novo Código Florestal. O pessoal do leite, os integrados nas grandes indústrias, precisam explorar muito a terra para ter renda”.

A relação da agricultura familiar com as indústrias de setores como fumo, leite, suínos e aves é considerada problemática também no Paraná. De acordo com Janete Fabro, agrônoma da Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural (Assesoar),

sediada em Francisco Beltrão com atuação em toda região Sudoeste do Estado, o aumento das exigências das agroindústrias em relação aos parceiros, acompanhado, contraditoriamente, de um achatamento dos preços pagos, tem colocado integrados dos setores de fumo e avicultura, por exemplo, em uma situação bastante ruim. “Quem está com fumo e frango está endividado. As empresas não se contentam com apenas um galpão de frangos, o produtor tem que ter mais. E tem que modernizar os equipamentos todos os anos. Isso tudo é muito custoso, e a manutenção das dívidas das famílias passa a ser uma política de controle por parte das empresas. Aí cada espaço da propriedade se torna indispensável, principalmente se o produtor plantar milho ou soja para ração”.

Em meados de maio deste ano, as dívidas do setor foram uma das principais pautas da jornada de lutas do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA). De acordo com o coordenador do movimento, Marcelo Leal, “no Sul, justamente em função desses contratos de integração, os agricultores gastam muito com insumos, maquinários, etc. Já o preço pago aos produtores é risível. No fumo, por exemplo, a coisa é brutal: devíamos receber 100 reais a arroba, já que o custo de produção é de 70 reais. Mas as famílias estão recebendo algo em torno de 20 reais. O leite deveria pagar 88 centavos, mas os pequenos estão recebendo 50 centavos. O preço mínimo do governo não acompanha a inflação, e de qualquer jeito ele não tem condições de regular os pagamentos porque tudo está nas mãos das empresas”.

Em outras regiões, como no Centro-oeste, onde grande parte da agricultura familiar se concentra nos assentamentos de reforma agrária, os problemas produtivos se relacionam mais à falta de infraestrutura e de políticas públicas. No Mato Grosso, estado campeão de desmatamento no primeiro semestre deste ano, tanto os assentamentos quanto os projetos de colonização do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (Incra) têm acumulado importantes passivos ambientais. De acordo com análises da ONG Instituto Centro de Vida (ICV), que tem feito uma avaliação sistemática do desmatamento no Mato Grosso, nos últimos dois anos os assentamentos de reforma agrária tiveram problemas ambientais significativos. De acordo com os dados de 2008/2009 e 2009/2010, os assentamentos rurais foram responsáveis por 222 mil hectares de desmatamentos no Estado em 2008/2009 (27% do total), e 167 mil hectares em 2009/2010 (25% do total). De janeiro a julho deste ano, o desmatamento nos assentamentos do Mato Grosso atingiu 58,81 km², perfazendo 8,14% do total (de acordo com análise dos dados do Deter/Inpe).

Segundo Lei Shu Rang, técnico de fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no Estado o principal vetor de desmatamento na agricultura familiar é a pecuária. Em função das grandes dificuldades de escoamento da produção por falta de estradas e pelo alto preço dos fretes, a agricultura familiar mato-grossense tem optado, em menor escala, por commodities como soja (em terras arrendadas para o agronegócio) e café, cenário onde a presença de grandes traders facilita o financiamento e a aquisição da produção. Já a recria de bezerros vem crescendo enquanto atividade preponderante, porque o gado se locomove em estradas onde os veículos não passam. “Então acontece o seguinte: para iniciar a atividade, o agricultor desmata 10 hectares e compra algumas vacas. No próximo ano, seu rebanho aumenta, ele desmata mais 10 hectares, e assim vai. Aqui absolutamente todos os agricultores são a favor do novo Código Florestal, pequenos e grandes. Se fosse por eles, derrubavam tudo e plantavam até nas barrancas dos rios”, afirma Rang.



Gado no Mato Grosso. Foto: Verena Glass

Karin Kaechele, coordenadora do Programa Sustentabilidade e Projetos Demonstrativos do ICV (que trabalha com projetos de regularização ambiental em assentamentos inseridos no bioma amazônico, no Cerrado e na bacia do Alto Paraguai), explica que uma das características dos assentamentos mato-grossenses é a grande rotatividade de ocupantes, o que dificulta o controle dos responsáveis e das atividades nos lotes. “Temos detectado uma rotatividade que chega a 60%. Como não há nenhuma política pública para estes assentados, o que resta é o gado, que funciona como um tipo de poupança. A família vende quando precisa de dinheiro, e a pecuária não dá muito trabalho”, explica Kaechele. Depois de esgotado o solo e degradada a pastagem, o lote é arrendado para soja, em regiões aptas para o grão.

Também coordenadora do programa de sustentabilidade do ICV, Camila Rodrigues avalia que a falta de assistência técnica, de recursos para recuperação de solos, e de mercado ou estrutura para estocar produtos agrícolas, além da flutuação dos preços dos mesmos, são um incentivo a mais para a criação de gado. “Diante de tantas dificuldades, o agricultor não está preocupado com produtividade. Às vezes sua área é até grande, chega a 400 hectares, mas não interessa, coloca o boi porque só tem o marido para trabalhar na propriedade, e o boi exige menos esforço. Não há preocupação ambiental, podemos dizer que este é um quadro quase que geral no Mato Grosso. As exceções se dão a partir das poucas experiências de organização, como as incentivadas pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) e pela ONG Fase, entre outras, que têm buscado fortalecer práticas alternativas e sustentáveis”.

Diferenças regionais e estruturais



Assentamento no Pará. Foto: Verena Glass

É preciso apontar, em relação ao quadro apresentado acima, que existem diferenças em relação aos vários tipos de agricultura familiar - pequenos agricultores, colonos, minifundiários, extrativistas, assentados, etc -, bem como em relação às cinco regiões do país. Ou seja, é plausível considerar que, enquanto a parcela mais capitalizada do setor, próxima ao modelo produtivo do agronegócio, apóia, em boa medida, a flexibilização da legislação ambiental na perspectiva de potencializar os rendimentos da propriedade, a parcela mais empobrecida, entre ela parte dos assentados de reforma agrária, avança sobre áreas protegidas por falta de opção, estrutura e políticas públicas (e, por vezes, há que se reconhecer, por oportunismo). Se analisarmos as diferenças regionais, no Sul e Sudeste a agricultura familiar tem se caracterizado por uma estrutura produtiva mais sólida e capitalizada, em comparação com o Centro-oeste, Norte e Nordeste. Um exemplo é o acesso aos recursos do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), como demonstra a tabela abaixo.

Pronaf: Distribuição percentual dos financiamentos, por região

Região	Contratos				Valor financiado			
	95/96 a 98/99	99/00 a 02/03	03/04 a 05/06	06/07 a 09/10	95/96 a 98/99	99/00 a 02/03	03/04 a 05/06	06/07 a 09/10
Norte	1%	3%	6%	6%	2%	6%	10%	9%
Nordeste	19%	28%	39%	34%	13%	18%	22%	17%
Sul	68%	53%	37%	39%	65%	52%	42%	46%
Sudeste	10%	12%	15%	17%	18%	16%	18%	22%
Centroeste	2%	3%	4%	4%	3%	8%	7%	7%
Total	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Base de Dados do Crédito Pronaf – SAF/MDA

Também em relação aos assentamentos de reforma agrária, uma pesquisa do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)² aponta uma significativa disparidade entre as realidades do Sul e Sudeste, comparativamente ao verificado nas regiões Norte e Nordeste. A pobreza nos assentamentos de reforma agrária, com renda de até um salário mínimo, está fortemente concentrada nas regiões Norte e Nordeste. Nesses espaços estão 95% dos pobres.

Região	Número de Assentamentos	Famílias Assentadas	N. Famílias Até 1,0 SM	Relação Percentual
Norte	2.006	400.489	191.554	54
Nordeste	4.011	307.396	147.028	41
Centro-Oeste	1.210	138.676	10.331	3
Sudeste	729	41.038	3.057	1
Sul	807	36.010	2.683	1
Somatório	8.763	923.609	354.653	100

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA; Diretoria de Desenvolvimento De Projetos de Assentamento

Por fim, coloca-se o problema dos minifúndios, cada vez mais numerosos e com crescentes dificuldades de se manterem enquanto estrutura produtiva em concordância com a legislação ambiental. De acordo com a diretora da Coordenação de Desenvolvimento Rural do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), Brancolina Ferreira, a extrema concentração fundiária do país se reflete, entre outros, no crescente “aperto” das famílias de pequenos agricultores em minifúndios incapazes de prover seu sustento, quem dirá produzir excedentes para a comercialização e geração de renda. De acordo com dados do Ipea, estabelecimentos menores de 10 hectares constituem cerca de 50% do total das propriedades familiares, mas abarcam apenas pouco mais de 2% da área recenseada pelo IBGE em 2006. E mais: conforme o Censo, 12% dos estabelecimentos de agricultura familiar possuem menos de 1 hectare de área.

Acordos e desacordos

No auge dos embates entre a bancada ruralista e os ambientalistas em torno do Código Floresta na Câmara dos Deputados, em março de 2011 Federações dos Trabalhadores na Agricultura do Rio Grande do Sul, da Bahia e do Mato Grosso saíram em defesa da proposta apresentada por Aldo Rebelo, fazendo coro com a Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) quanto à necessidade de mudanças na legislação ambiental. A Fetag do Rio Grande do Sul destacou como especialmente

² Ações para erradicar a pobreza nos assentamentos de Reforma Agrária - Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e Diretoria de Desenvolvimento De Projetos de Assentamento – Janeiro de 2011

vantajosas as propostas de “possibilidade de coincidência da área de Reserva Legal com as Áreas de Preservação Permanente (APPs), (...) gratuidade na regularização das propriedades rurais junto aos órgãos ambientais e cartórios; possibilidade de pequenos usos nas áreas de APP; garantia de continuidade de utilização das áreas de terra com uso já consolidado; liberação de cultivo em várzeas, onde é produzido todo o arroz do RS; e redução da exigência de mata ciliar na beira dos cursos de água”.



*Sem-terra no Rio Grande do Sul e fazendeiros em Rondônia.
Fotos: Leonardo Melgarejo e Verena Glass*

De acordo com o assessor de meio ambiente da Confederação Nacional dos trabalhadores na Agricultura (Contag), Elisiário Toledo, atualmente cerca de 80% da agricultura familiar está em desconformidade com a legislação ambiental vigente. “São plantações de café, uva, maçã em APPs, construções irregulares, pocilgas em área de mata ciliar. Na soja, os pequenos não têm escala, quem lida com grão está com grandes dificuldades. Na Amazônia [onde a reserva legal é de 80%], as propriedades ficam inviabilizadas. O Código Florestal tem que mudar, mas tem que ter tratamento diferenciado para a agricultura familiar”, afirma Toledo

Em contraponto, as entidades ligadas à Via Campesina – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), Comissão Pastoral da Terra (CPT), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Movimento das Mulheres Camponesas (MMC) e outros -, e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (Fetraf), têm declarado “ampla defesa do meio ambiente brasileiro e da obrigação constitucional de que cada propriedade rural cumpra sua função socioambiental”. Em documento conjunto elaborado em julho deste ano, as entidades reafirmam um posicionamento político que considera que “a cruzada criada pela bancada ruralista contra o Código Florestal, representada pelo relatório do deputado Aldo Rebelo, é mais uma ação do que hoje conhecemos como agronegócio, o qual continua amplamente alicerçado no latifúndio, no monocultivo, no uso indiscriminado de agrotóxicos, no trabalho degradante e na devastação ambiental”.

Apesar de conflitante com a visão das demais organizações do setor familiar, a defesa de maior flexibilização da legislação ambiental por parte do sistema Contag não pode deixar de ser relacionada a uma disputa pela base social da “classe média” da pequena propriedade, o setor situado na zona intermediária entre a agricultura familiar e a patronal (como define o sociólogo Everton L. Picolotto), travada desde 2003 com a CNA no âmbito da reforma sindical.

Segundo Picolotto, em 2006 o Censo Agropecuário utilizou pela primeira vez a divisão entre “agricultura familiar” e “não familiar” na análise da agropecuária brasileira, o que agradou ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e desagradou ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Para o MDA, Contag e Fetraf, a agricultura familiar deve ser considerada “um modelo de agricultura com grande diversidade no que se refere ao uso de tecnologias, mas que toda essa diversidade pode ser agrupada em uma única categoria devido à lógica do trabalho e gestão familiar que predomina nestes estabelecimentos”. Portanto, “a agricultura familiar não é formada apenas pelos ‘pequenos’ do campo, os que produzem para o autoconsumo, mas é formada também (e centralmente em alguns casos) pelas ‘empresas familiares’ de exploração agropecuária que são modernas e eficientes. (...) A agricultura familiar seria um amplo segmento que não faz uso (ou pouco faz) de trabalho assalariado no processo produtivo e na gestão da unidade de produção”, afirma Picolotto³. Já a CNA e o Ministro da Agricultura buscam conceituar a agricultura familiar como a que produz para o autoconsumo, atrasada, que não seria tecnificada, portanto, necessitaria mais de políticas sociais.

No âmbito da reforma sindical, o Projeto de Lei - atualmente em tramitação na Câmara - que altera o status do pequeno produtor de categoria econômica para classe profissional, aplica o novo conceito de agricultura familiar do MDA e aumenta de dois para quatro módulos fiscais o tamanho das propriedades enquadradas nesta categoria, transferiria mais de R\$ 130 milhões de impostos sindicais dos atuais cofres da CNA para a Contag⁴ (hoje, todos os produtores com propriedades acima de dois módulos fiscais, e sem empregados, têm que contribuir para a CNA, cuja base majoritária – cerca de dois terços – tem entre dois e quatro módulos fiscais). Este fator tem que ser considerado na avaliação das intervenções da Contag acerca do Código Florestal.



Agricultura familiar tecnificada. Foto: Arquivo CTB

³ Agricultura Familiar e Disputa da "Classe Média" Rural – janeiro de 2011 - <http://picopitacos.blogspot.com/2011/01/agricultura-familiar-e-disputa-da.html>

⁴ Com discreto aval do Planalto, Contag avança sobre base da CNA - Mauro Zanatta, 21/03/2011

No entanto, apesar de uma disputa conceitual sobre o modelo mais adequado à agricultura familiar, e que contrapõe a proposta de produção industrial (monocultivos, intensivo uso de insumos e defensivos químicos, etc) a uma produção mais sustentável do ponto de vista ambiental, social e econômico (sistemas agroecológicos, agroflorestais e agropastoris, etc), os representantes do setor convergem em um ponto: a necessidade de tratamento diferenciado para a agricultura familiar e não familiar.

De acordo com Janete Fabro, agrônoma da Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural (Assesoar) no Paraná, é fato que, em pequenas propriedades com grande número de fontes ou cursos d'água, por exemplo, é preciso que o agricultor possa manejar as áreas de APP para que a propriedade não se inviabilize economicamente. “Na nossa região, temos famílias com cinco, dez hectares na beira do rio Iguaçu. Temos casos de propriedades com 25 hectares, que têm cinco nascentes. Então tem que ter manejo de APP, temos que poder usar a madeira, fazer manejos agroflorestais, mas principalmente temos que ter um aumento considerável das políticas e recursos públicos para o setor. Se formos comparar o que há disponível para as monoculturas, em termos de verbas, estrutura, pesquisa, assistência, comercialização, e o que há para a agricultura agroecológica ou orgânica, por exemplo, é ridículo”.

Na mesma direção, o coordenador do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), Raul Krause, avalia que a Instrução Normativa nº 04/09, do Ministério do Meio Ambiente, já garante o manejo florestal sustentável em áreas de conservação, mas são recorrentes os casos onde a fiscalização ambiental pune e multa pequenos agricultores apesar da legalidade destas atividades. “O governo tem tratado a agricultura e o meio ambiente como duas coisas separadas, e o que chega no pequeno agricultor, em termos de política ambiental, é a punição. Isto tem que mudar; meio ambiente e produção de alimentos têm que convergir e seguir um mesmo rumo na adoção de políticas e legislações”, afirma Krause.

Sobre o texto do novo Código Florestal aprovado na Câmara Federal, Via Campesina e Fetraf elaboraram algumas análises e propostas que atenderiam as principais necessidades da agricultura familiar, pontuando as diferenças entre o setor e o agronegócio. No documento, as entidades defendem a manutenção da competência federal no cuidado das áreas florestais brasileiras, tratamento diferenciado para a agricultura familiar e camponesa, e a manutenção da obrigatoriedade de Reserva Legal (RL) com espécies nativas, nos índices atuais previstos pelo Código Florestal, para todos os agricultores e sem qualquer tipo de compensação da área desmatada em outra área fora da microbacia. E mais:

- Quaisquer ações ou omissões contrárias às disposições legais presentes no Código Florestal devem ser consideradas uso nocivo da propriedade e, portanto, a depender da dimensão de tal uso e em não se tratando de área da agricultura familiar, devem ser avaliadas pelo INCRA para desapropriação;
- Para fins de regularização ambiental da agricultura familiar presente nas regiões de floresta amazônica, defendemos que a Reserva Legal seja redefinida para 50%, não implicando em novas áreas desmatadas;
- A averbação gratuita e simplificada da reserva legal, independente de processo cartorial, realizada a partir de ato auto-declaratório, conforme decreto construído pelo Ministério do Meio Ambiente em novembro de 2009;

- A manutenção de todas as áreas definidas como de Preservação Permanente (APP), inclusive o topo de morro;
- Suspensão de todas as multas ambientais por desmatamento aplicadas à Agricultura Familiar para aqueles que aderirem ao plano de regularização ambiental das áreas de Reserva Legal e APP, conforme Programa Mais Ambiente, e sua posterior conversão em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;



Permacultura em assentamento no Ceará - foto: Verena Glass

As entidades também propõem uma série de políticas públicas que devem acompanhar a garantia e o monitoramento da aplicação da legislação ambiental, tais como:

- Política de assistência técnica especializada em sistemas agroflorestais (SAFs) e agrosilvopastoris (SASPs), para a recuperação produtiva das APPs e RL, e em manejo florestal para áreas onde existam maciços florestais;
- Política de fomento e crédito específico para recuperação produtiva com SAFs e SASPs e para manejo florestal comunitário;
- Programa de Produção e Aquisição de Mudanças e Sementes, que garantirá a compra de mudas e sementes de AFs e a doação para áreas de recuperação de APP e Reserva Legal
- Política de preço mínimo e de compra por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Política de agroindustrialização voltada para produtos oriundos de manejo florestal madeireiro e não-madeireiro;
- Pagamentos por serviços ambientais especificamente a agricultores familiares, assentados de reforma agrária, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que têm seu modo de vida indissociável da preservação e uso sustentável das florestas e suas funções ecossistêmicas.

Observações finais



Foto: Leonardo Melgarejo

A proposta de texto do novo Código Florestal que atravessou os corredores da Câmara para o Senado Federal em maio de 2011 foi comemorada pelos ruralistas como vitória. Ambientalistas, organizações e movimentos da agricultura familiar, e uma parcela do governo, no entanto, reorganizaram seus efetivos para encarar uma nova batalha no Senado, segundo capítulo desta novela cujo desfecho se dará, num derradeiro momento, no gabinete da presidência da república.

Depois de um balanço das propostas do novo texto, considerado abusivamente permissivo, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) iniciou uma série de conversas com as organizações ambientalistas e da agricultura familiar no intuito de “criar uma convergência, eliminar as permissividades e buscar um equilíbrio”, como explica o secretário de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável, Roberto Vizentin. Segundo Vizentin, o MMA buscou resgatar um alinhamento socioambiental para o Código Florestal com o conjunto de organizações e movimentos, esforço que culminou na elaboração de um capítulo à parte que resgata, grosso modo, os elementos que tangenciam o setor no Código, e garante o reivindicado tratamento diferenciado em relação ao agronegócio.

Neste capítulo, que será apresentado como acréscimo ao texto em análise no Senado para apreciação nas comissões de agricultura e/ou meio ambiente, propõe-se autorizar atividades de baixo impacto nas APPs, tais como manejo agroflorestal sustentável, atividades sazonais da agricultura de vazante desde que não implique em desmatamentos, e a manutenção de atividades silviculturais com espécies nativas, culturas de espécies frutíferas lenhosas perenes ou de ciclo longo e pastoreio extensivo,

bem como a infraestrutura física associada ao desenvolvimento dessas atividades, vedada a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo, entre outros.

A proposta também admite a manutenção das atividades agrossilvopastoris consolidadas localizadas em APPs nas margens de cursos d'água, desde que seja recomposta a vegetação nativa em 15 metros nas faixas marginais de cursos d'água de menos de 10 (dez) metros, 30 metros nas margens de rios de dez a 200 metros de largura, e 100 metros nas margens de rios com mais de 200 metros de largura.

No tocante à Reserva Legal, houve a manutenção da data limite de 22 de julho de 2008 na consideração de áreas consolidadas, mas condicionou-se a continuidade de sua utilização a adoção de práticas conservacionistas do solo e das águas, associadas a produção agroecológica. Também se considerou o manejo sustentável da reserva legal para exploração florestal eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, para consumo na pequena propriedade ou posse rural, independente de autorização dos órgãos competentes, limitada a retirada anual de material lenhoso a dois metros cúbicos por hectare. Não consta, nesta proposta, o cômputo das APPs com a Reserva Legal para fins de regularização ambiental das propriedades.

De acordo com Vizentin, este novo texto deverá ser encaminhado à Secretaria de Relações Institucionais e negociado com a Casa Civil, para apresentação ao Senado enquanto proposta do governo. “Isso não significa que o texto será aceito, parcial ou integralmente; não sou otimista demais, mesmo porque ainda não está tudo alinhavado. Mas avalio que o clima [para um acordo no governo] é bom”, afirma Vizentin. O otimismo moderado do secretário de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do MMA se justifica diante da óbvia sensibilidade do governo à pressão ruralista, por um lado, e da força do setor no Senado. Mas os debates do Código Florestal evidenciaram uma série de outras fragilidades do governo no tocante à implementação de políticas públicas para o campo e o meio ambiente.

De acordo com organizações do Mato Grosso, por exemplo, há indícios de que o próprio Incra esteja apostando, mesmo que não abertamente, na aprovação do texto proposto pelo deputado Aldo Rebelo como saída para o gigantesco passivo ambiental nos assentamentos de reforma agrária sob sua responsabilidade. Atualmente, o Incra estaria concentrando esforços nos processos do Cadastro Ambiental Rural (CAR, primeira etapa do licenciamento das propriedades), porque estaria esperando que as regras tenham mudado para a concessão da Licença Ambiental Única (LAU), que regulamenta a exploração florestal, desmatamento, atividades agrícolas e pecuária e é necessária para toda propriedade rural que deseja estabelecer atividades agropecuárias.

Sem projetos eficientes para a redistribuição das riquezas no campo, ou sem capacidade de implementação dos projetos que já se propôs, o governo está diante do enorme desafio de encarar de frente os vultosos problemas que, como apontou o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em estudo divulgado em setembro deste ano, faz dos pequenos agricultores o grupo social mais atingido pela pobreza extrema no Brasil. Responsáveis por esta tragédia, aponta o Ipea, são a gradativa diminuição das terras nas mãos dos camponeses, a baixa disponibilidade de insumos agrícolas, a falta de assistência técnica e os baixos preços pagos pelos produtos da agricultura familiar. E nas situações de pobreza extrema, o meio ambiente é o primeiro a ser sacrificado na luta pela sobrevivência.

Expediente

Repórter Brasil

Organização de Comunicação e Projetos Sociais

Coordenação geral

Leonardo Sakamoto

Centro de Monitoramento de Agrocombustíveis

Marcel Gomes (coordenação)

Antonio Biondi

Verena Glass

Suporte financeiro

Fabiana Garcia

Suporte administrativo

Maia Fortes

São Paulo

Rua Bruxelas, 169, São Paulo-SP, CEP 01259-020

Telefones: (55) (11) 2506-6570

biobr@reporterbrasil.org.br

Apoio

